



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

TERMO

DE RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0028.017020/2020-63

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 186/2020/KAPPA/SUPEL/RO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Transmissão de Dados e Solução de Segurança, com o serviço de Internet, utilizando protocolo IP/MPLS, para formar a Rede Wan e Solução de Segurança, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu(a) Pregoeiro(a), designado(a) por força das disposições contidas na Portaria nº 192/2019/SUPEL-CI, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição do dia 13 de setembro de 2019, atentando para o **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, enviado via e-mail pela empresa **FG TELECOM**, pugnando o Edital da licitação em epígrafe, passa a analisar e esclarecer o que adiante segue.

1. DA ADMISSIBILIDADE

O pedido da empresa **FG TELECOM** fora encaminhado, via e-mail, no dia **07/05/2020**, nesse sentido, considerando que a sessão inaugural está pré-agendada para o dia **20/05/2020 às 10 horas** (horário de Brasília), informamos, portanto, que resta recebido e conhecido o pedido por reunir as hipóteses legais intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade, sendo ele **tempestivo**.

2. DOS QUESTIONAMENTOS

Expomos abaixo o questionamento da empresa FG TELECOM:

1. Da visita técnica - informo-vos que os telefones para contato que o edital trás é necessário a ligação para que possamos agendar para vistoriar o local, hoje dia 07/05/2020 não obvemos sucesso para fazer a vistoria, já aproveitando este e-mail para agendarmos a visita técnica.

2. Quanto ao numero 0800, devemos ter a obrigatoriedade de apresentar este número?, tendo em vista que a empresa além de seus telefones fixos, conta também com telefones moveis podendo ser feitas ligações a cobrar para atendimentos a clientes, além de e-mail próprio da empresa com atendimento 7x24x365, pois essa empresa é uma micro empresa, e com isso pretende saber se a tal exigência é obrigatória.

3. Caso a exigência do 0800 seja obrigado a apresentar, pergunto, devemos apresentar o número somente após a assinatura do contrato?, pois para nossa empresa se torna inviável ter um numero 0800 para atendimentos a clientes, pois conforme citado anteriormente, já temos os canais de atendimentos, a empresa sem dúvida atenderá a todos requisitos de habilitação, porém este 0800 a empresa não consegue entregar.

4. Quanto ao item 23, este item exige assistência técnica, qual a finalidade desta exigência, sendo que o objeto da licitação não é entrega de bens ou materiais e sim se trata de prestação de serviços, a empresa irá além dos canais de atendimentos já citados acima irá prestar toda e qualquer assistência 7x24x365 durante o contrato.

5. Caso seja obrigatório apresentar a declaração solicitada no item acima, pedimos que nos encaminhe ou anexe ao edital o modelo da declaração de assistência técnica, pois a empresa que pretende participar desta licitação já se encontra instalada no município de Porto Velho.

6. Por Fim, quanto ao endereço de instalação dos serviços, no termo de referência mostra do item 1 ao 3 Campus Porto Velho RO, porém na MINUTA DO CONTRATO item 2. subitem 2.1 mostra apenas um endereço para instalar os serviços de Porto Velho-RO, PERGUNTO, são 3 itens para um único endereço?

3.

DA DECISÃO

a) Acerca dos esclarecimentos da empresa FG TELECOM, expomos abaixo a manifestação da SEDAM-CTI:

1. Para realizar o agendamento técnico, a empresa deverá entrar em contato com a CTI, para o AGENDAMENTO, através dos telefones **(69) 3212-9640** ou **(69) 99330-1407** nos horários das 07:30 às 13:30 Horas.

2 e 3. Não será obrigatório a disponibilidade de 0800, desde que a empresa ofereça o serviço telefônico 7x24x365 sem custos. Considerando que a Empresa ofereça canais de atendimento por telefone gratuitamente, serão aceitas outras modalidades de suporte por telefone, que não gere custos.

4. Considerando que a Empresa irá dispor da disponibilização de equipamentos nas unidades regionais (interior) e na cidade de Porto Velho, é necessário que a empresa ofereça todo o suporte de assistência, substituição e troca de equipamentos, não prejudicando os serviços que devem ser oferecidos 7x24x365 durante o contrato. O Item 23.1.1, refere-se a garantia, suporte e assistência aos equipamentos que serão disponibilizados pela contratada. Caso o entendimento da empresa, seja que não é de Responsabilidade da Contratante exigir o atendimento de assistência aos seus equipamentos oferecidos, concordamos com o entendimento, tendo em vista que é obrigação da CONTRATADA oferecer os serviços 7x24x365, bem como a troca e substituição dos equipamentos disponibilizados.

5. Considerando que muitas empresas de Telecomunicações oferecem seus serviços de suporte e atendimento técnico, através de seus representantes, a empresa deve atender o item, de acordo com o exigido, tendo em vista que a CONTRATADA, tem que ter a capacidade e a comprovação de oferecer o suporte de atendimento técnico em todas as localidades em contratação, no interior do estado e na capital Porto Velho. A Declaração deve ser realizado pelo próprio modelo da empresa comprovando a capacidade de prestar o atendimento de suporte a todas as unidades regionais no interior e na capital de Porto Velho, considerando o serviço de suporte 7x24x365, mediante o agendamento de visita técnica, garantido o oferecimento do serviço 7x24x365 em todas as unidades.

6. Os serviços em contratação são de acordo com o item 3.1 e 3.2, já as localidades de instalação estão contidas no item 4 e seu subitem 4.1 do termo de referência.

Desta forma, levando em conta essas informações fornecidas pelo Órgão solicitante, julga-se sanado o pedido de esclarecimento, mantendo-se todas as cláusulas editalícias, bem como do termo de referência. Considerando a data das respostas aos licitantes interessados na presente licitação, a abertura do referido certame fica **mantida**.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessário.

Porto Velho, 13 de maio de 2020.

RÓGER MARTINS CARDOSO
Pregoeiro substituto equipe KAPPA/SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Róger Martins Cardoso, Membro**, em 13/05/2020, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011518217** e o código CRC **E3115679**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0028.017020/2020-63

SEI nº 0011518217